



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20  
RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000  
FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854  
Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)  
E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## LEI MUNICIPAL Nº 739/2007

Autoriza o Poder Executivo municipal a manter os programas de atendimento básico em saúde, prorroga vigência de contrato e dá outras providências.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**

**Artigo 1º** - Autoriza o Poder Executivo municipal a manter os programas de atenção básica em saúde pública, no âmbito do município de Derrubadas, coordenadas por meio da Secretaria Municipal de Saúde e convalidadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - O programa contempla o atendimento de um profissional Médico, em regime de 20 (vinte) horas semanais, junto ao Posto de Saúde do Município, e em caso de necessidade a realização de atendimentos junto aos postos de saúde do interior.

**Artigo 3º** - Por força da presente, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o contrato temporário previsto na Lei Municipal nº 631, de 31 de janeiro de 2006, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da expiração da sua vigência.

**Artigo 4º** - As demais disposições previstas na Lei Municipal 631/2006 permanecerão inalteradas.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS**, aos 12 de dezembro de 2007.

  
**Miro Mülbeier,**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Aos 12/12/2007.

**Derrubadas**  
**um Salto para o Futuro**

Adm. 2005/2008